



ÍNDICE

PREÂMBULO.....	2
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:	2
I DO OBJETO	2
II. Integrantes do processo:	2
III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	2
IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)	3
V DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO	4
VI DA PROPOSTA COMERCIAL.....	4
VII DA HABILITAÇÃO.....	5
VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS	10
X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO	10
XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
XII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	10
XIII DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA	11
XIV DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.....	11
XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
XVIDAS PENALIDADES.....	12
XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	36
ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	37
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	38
ANEXO V-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	39
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	40
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	41
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA	42
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	43
ANEXO X - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	44
ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO.....	48



PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 76/2021 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira De Melo, torna público que se acha aberto Procedimento Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos e exigências especificadas neste edital:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 13 de Maio de 2021

HORA: 08h00min

LOCAL: Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, à Praça Dr José Wanderley, 171, Bairro Centro, Serra do Salitre/MG.

I DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Eventual aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atendimento ao setor de lavanderia do Hospital Municipal de Serra do Salitre, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Creche Municipal, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial por servidor designado pela Secretaria Requisitante.

II. INTEGRANTES DO PROCESSO

2.1 Secretaria Requisitante: Município de Serra do Salitre através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração públicas não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre – MG.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

"PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. A participação nesta Licitação nos Itens cujo Valor Total não ultrapasse R\$80.000,00(Oitenta Mil Reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c Art. 1º do Decreto Municipal nº 09 de 2018.

3.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

3.5.1. Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusula 3.4 quando:

3.4.2.1 Não houver um mínimo de três (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.4.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

3.4.2.3 resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.

3.4.2.4 a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.4.2.5 o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal N° 8.538/2015.

IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber.

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo III;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

4.5.1 Em se tratando de Microempresa-me ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

condição será efetuada mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, ou, caso a empresa apresente em sua denominação ou firma abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/06, poderá apresentar apenas declaração de enquadramento conforme Anexo VII, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, ou

4.5.1.1 Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou.

4.5.1.2 Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO VI, junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO V e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o Pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todo o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço licitacao@serradosalitre.mg.gov.br, posteriormente, devendo ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

5.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93, caso seja licitante, poderá impugnar o ato em até 02 (dois) dias antes da data de abertura dos envelopes, devendo ser encaminhadas devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço licitacao@serradosalitre.mg.gov.br.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

5.4. Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão pública de licitação.

5.5. Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por e-mail, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do e-mail junto à Equipe de Licitação pelo telefone (34) 3833-3500.

VI DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021/ PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

6.1.1 A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

- (A)** Cabeçalho contendo os dados que identifiquem a empresa; Número do Pregão;
- (B)** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.
- (B1)** A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.
- (C)** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- (D)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2 A Proposta de Preços deverá também, ser processada **PREFERENCIALMENTE**, através do Aplicativo “Sistema de cotação de Preços-SICP”, disponível para download gratuito na página da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, www.serradosalitre.mg.gov.br, na aba Editais.

6.3 As instruções para a utilização do Aplicativo “SICP”, para a importação do arquivo contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, estarão disponíveis no mesmo endereço indicado no item (6.2).

6.4 A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre fornecerá juntamente com este Edital o aplicativo “cotação.exe” o arquivo PROPOSTA, o qual deverá ser importado através do Aplicativo “SICP”.

6.5 O Licitante deverá gerar no Aplicativo “SICP” sua proposta, a qual deverá ser gravada obrigatoriamente, em um CD ou PEN DRIVE.

6.6 As empresas que não apresentarem o CD ou PEN DRIVE, ou, que apresentarem sem qualquer arquivo gravado, ou ainda, que os arquivos estejam gravados, mas sem qualquer registro, serão desclassificadas.

6.7 O arquivo de retorno será lido através do sistema de licitação do Município durante a Sessão Pública.

6.8 Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta impressa.

6.9 O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente, a Proposta impressa e o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo. LCT de sua proposta. O(s) CD(s) ou PEN DRIVER (ES) da(s) empresa(s) participante(s) ficará (ão) sob a guarda da Prefeitura Municipal.

6.10 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.10.1 Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO II.

6.11 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.12 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.13A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº31/2021 / PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2021º
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão **Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede** da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Os participantes do Lote 01 deverão apresentar as fichas Técnicas dos produtos conforme RDC nº 184, de 22 de Outubro de 2001.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 7.5.2** Os participantes do Lote 01 deverão apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela assinatura das Fichas Técnicas e FISPQ, da referida empresa fabricante;
- 7.5.3** As empresas, licitantes, fabricantes e ou distribuidoras, deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Funcionamento da ANVISA.
- 7.5.4** Licença Sanitária da licitante na Sede das atividades, contendo pertinência com o objeto.
- 7.5.5** As empresas, licitantes, distribuidoras e ou fabricantes, deverão apresentar Autorização de Funcionamento da ANVISA, Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) do responsável técnico, além de comprovação de registro da distribuidora no Conselho Regional¹.
- 7.5.6** Comprovação da capacidade técnico-operacional (art. 30, inc. II), através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprova e atesta o fornecimento de materiais e serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, devendo tais atestados conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; Período da execução da atividade;
- 7.5.7** Comprovação da qualificação técnico-profissional (art. 30, § 1º, inc. I), bastando a demonstração, na data de apresentação das propostas, de responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário ou mediante prestação de serviços:
- 7.5.14.1 A empresa licitante deverá comprovar possui responsável(is) técnico(s) habilitado(s)
 - 7.5.14.2 para os seguintes serviços:
 - 7.5.14.3 Instalação e manutenção de equipamentos;
 - 7.5.14.4 Treinamento;
 - 7.5.14.5 A comprovação da disponibilidade do profissional que comprove o vínculo com a empresa licitante;
- 7.5.8** Certificado ou licença do Meio Ambiente conforme previsto na resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011.
- 7.5.9** A comprovação da qualificação dos profissionais que compõem a equipe técnica poderá ser comprovada mediante a apresentação de certificado/diploma de conclusão de cursos de habilitação profissional para cada atividade necessária na execução do objeto.
- 7.5.10** A comprovação da qualificação técnico-profissional consiste na demonstração de aptidão para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- 7.5.11** No caso de manutenção realizada por empresa terceirizada, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços, e conseguinte qualificação de sua equipe técnica.
- 7.5.12** A comprovação da qualificação técnico-profissional consiste na demonstração de aptidão para ministração de treinamentos para colaboradores de lavanderia profissional
- 7.5.13** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.5.14** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 7.5.15** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **Matriz**;
 - b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 7.5.16** Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, da

¹ Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 16/2014 – Alínea ‘e’, inciso I, Art. 28.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, ou

7.5.26.1 Declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante que optar por não fazer a vistoria, declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

7.6 DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

7.6.1 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VII**;

7.7 DA VISITA TÉCNICA

7.7.1 A empresa interessada poderá fazer visita técnica em horário previamente agendado com a Coordenação da Lavanderia do Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG e das Unidades Básicas de Saúde do Município. **A visita técnica será facultativa** e o agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) pelo telefone 3438333518, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita e os dados de contato da empresa interessada.

7.7.2 A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na prestação dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais;

7.7.3 Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o fornecimento e serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

7.7.4 A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou outro profissional capacitado da empresa interessada, detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

7.7.5 Caso a licitante realize a vistoria o atestado será expedido pela Coordenação de Lavanderia do Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG, bem como das Unidades Básicas de Saúde, comprovando que a empresa está ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da **licitação – Anexo IX**.

7.7.6 A licitante que optar por não fazer a vistoria deverá apresentar declaração formal - **Anexo VIII** - assinada pelo representante responsável da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo Hospital Municipal de Governador Valadares e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo V**), como



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

8.2.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

8.2.2 Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

8.2.2.1 Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

8.2.3 Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.2.4 Apresentam proposta alternativa.

8.2.5 Apresentarem preços baseados em cotações de outra licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente respeitada as regras deste Edital.

8.7. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em **exclusão da disputa dos lotes,** restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.8.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.8.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

8.8.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

8.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 O pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

8.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Ao final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos poderão ser interpostos por meio de endereço eletrônico, desde que devidamente assinados e entregues em sua forma digitalizada, cabendo aos licitantes protocola-los no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, nesta cidade de Serra do Salitre/MG, situada na Praça Dr José Wanderley, 171, Centro – 2º Andar.

XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE - MG convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.7. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo X.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.9. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal N° 006/2019 e na própria Ata de Registro de Preços – Anexo X.

12.10. Para fins de Assinatura de Contrato, deverá a vencedora apresentar:

12.10.1 Produtos de grau risco II deverá apresentar e possuir registro na ANVISA, conforme na RDC 59/2010; Produtos de grau risco I deverão apresentar e possuir notificação na ANVISA, conforme na RDC 59/2010; Licença de operação em vigor do fabricante dos produtos, emitida pela Secretaria do Meio Ambiente da sede do mesmo;

12.10.2 Declaração informando que a empresa vencedora fornecerá em regime de comodato automação de nível, enchimento e dosador eletrônico para o uso dos produtos na vigência do contrato de fornecimento e treinamento técnico de processamento de roupa de serviço de saúde pelo responsável pela empresa.

12.10.3 Declaração informando que a empresa vencedora fornecerá em regime de comodato diluidores eletrônicos para os produtos de limpeza na vigência do contrato de fornecimento e treinamento técnico de limpeza e higienização em ambientes de assistência a pelo responsável pela empresa.

12.10.4 Declaração de assistência técnica nos equipamentos mensal com relatórios, aferição de calibragem, manutenção preventiva e corretiva, consumo de produto, peso de roupa de serviço de saúde processado com custo.

XIII DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.3. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Decreto Municipal N° 023/2013 (que regulamenta o SRP).

XIV DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do exercício corrente e suas subsequentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.41.02.10.301.7005.2.0405.3.3.90.30.00.00 – FONTE 102
	02.41.02.10.301.7005.2.0405.3.3.90.30.00.00 – FONTE 159
	02.41.03.10.302.7005.2.0430.3.3.90.30.00.00 – FONTE 102
	02.41.03.10.302.7005.2.0430.3.3.90.30.00.00 – FONTE 159
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.44.03.12.365.7010.2.0516.3.3.90.30.00.00 – FONTE 100
	02.44.04.12.365.7010.2.0522.3.3.90.39.00.00 – FONTE 100

XVI DAS PENALIDADES

16.1. A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

16.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

16.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

16.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

16.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CONTRATADO;

16.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

16.3 Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

16.4 As multas referidas nos subitens 11.2.2, 11.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

17.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.5 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, nos termos do (s) provimento (s) do (s) TJMG e SEF MG (quando realizadas por Cartório localizado em MG), sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

17.6 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre e poderá ser obtida na sala do Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, no horário de 9h:00min as 11h:00min e de 13h:00min as 17h:00min, pelo e-mail licitação@serradosalitre.mg.gov.br, pelo site www.serradosalitre.mg.gov.br ou telefone: 34-3833-3500.

Serra do Salitre/MG, 15 de Março de 2021.

Marcos Antônio Ribeiro Silva
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 1.1 Registro de Preços para Eventual aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atendimento ao setor de lavanderia do Hospital Municipal de Serra do Salitre, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Creche Municipal, conforme condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.2 Os lotes nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37 a 66 serão exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 1.3 Fica reservado cota de 25% nos lotes nº 17, 33 e 34 para participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

LOTE 1 SANEANTES CONCENTRADOS - LAVANDERIA E LIMPEZA						
Seq	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	L	600,000	Alvejante líquido concentrado para tecidos e roupas hospitalares ou de uso geral. Capaz de promover remoção de manchas, alvejamento e descontaminação ou desinfecção em roupas de algodão, poliéster e poliéster/algodão, com ph mínimo de 10,0 em solução de 01% p/p e a temperatura da água no máximo de 35°C, associado a agentes sequestrantes, estabilizantes, complexantes, alcalinizantes. Indicador de uso 4 a 7 ml por kg de roupa para sujidade leve, 7 a 10 ml por kg de roupa sujidade pesada, produto de risco II. Galão plástico de 20, 30, 50 litros. Deve apresentar certificado de ensaio de avaliação de atividade antimicrobiana satisfatória para os 03 microrganismos que os desinfetantes de uso hospitalar atuam Staphylococcus Aureus Salmonella Choleraesuis e Pseudomonas Aeruginosa.			
2	L	750,000	Amaciante concentrado para roupas profissional, hospitalares e de uso geral, perfumado, ph entre 4,0 e 6,0 em solução 01% p/p. Indicação de uso 2,0 a 8,0 ml por kg de roupa, galão plástico.			
3	GL	270,000	Desinfetante bactericida odorizante, disponível fragrâncias floral e lavanda, contendo em sua formulação no mínimo 14% de cloreto de alquil dimetil benzil amônio; ampla ação biocida contra Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis, indicado para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, pias, banheiros e ralos, retirando o mau odor e deixando um agradável aroma. Apresentar avaliação da atividade bactericida da substância teste frente aos microrganismos Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis, apresentar resultado da ação bactericida frente a cepas específicas de Salmonella choleraesuis, apresentar resultado da ação bactericida frente a cepas específicas de Staphylococcus aureus. Galão 5 litros			
4	BD	60,000	DESINFETANTE CLORADO PARA FRUTAS LEGUMES VEGETAL; AMPLA AÇÃO BIOCIDA CONTRA ENTEROCOCCUS FAECIUM E ESCHERICHIA COLI. CONTENDO NO MÍNIMO 6,60% DE DICLOROISOANURATO DE SÓDIO; EMBALAGEM BALDE 2,5 QUILOS			
5	L	520,000	Desinfetante hospitalar para lavagem e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Eficaz na remoção de manchas, a base de peracético. Constar na embalagem as especificações do produto. Características Físico-químicas: Aspecto: Líquido cor: Incolor Densidade (25°): 1,1 cm ³ PH: (puro): máximo 2 Teor (ácido peracético): 3,5% mínimo Teor de H ₂ O ₂ : 28,0% mínimo Teor de O ₂ : 16,0% mínimo. Composição: Peróxido de Hidrogênio Ácido peracético, ácido acético, estabilizante e água. Princípio ativo: Dosagem de 2 a 7 ml por quilo de roupa. Galão plástico.			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

6	L	400,000	Desinfetante Hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, Indicadopara limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, tais como, pisos tratados, azulejos, cerâmicas, paredes, banheiros, vidro, portas, móveis de aço, equipamentos de hospitais, indústrias farmacêuticas, clínicas médicas e consultórios dentários. Indicado também para desinfecção de artigos não críticos de áreas críticas, semi críticas e não críticas, cobertores e roupas hospitalares com princípio ativo cloreto de didecil metil amonio e cloreto de aquil dimetil benzil amônia, minimo de 19%; apresentar laudo de eficiência do produto na desinfecção de cobertores.			
7	GL	370,000	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO PROFISSIONAL HOSPITALAR OU DE USO GERAL DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ENSAIO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA DE TAL PRODUTO SATISFATÓRIA PARA OS 03 MICRORGANISMOS QUE OS DESINFETANTES DE USO HOSPITALAR ATUAM: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDÔMONAS AERUGINOSA. CAPAZ DE PROMOVER REMOÇÃO DE MANCHAS E DESCONTAMINAÇÃO OU DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS, COM TEOR MÍNIMO DE CLORO MÍNIMO 10,0 COM PH MÍNIMO DE 12,0 EM SOLUÇÃO DE 01% P/P E A TEMPERATURA DA ÁGUA NO MÁXIMO DE 35°C, ASSOCIADO A AGENTES SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTES, COMPLEXANTES, ALCALINIZANTES.			
8	GL	200,000	DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, ONDE NÃO SE PODE FAZER, EQUIPAMENTOS, SUPERFÍCIES, UTENSÍLIOS EM GERAL EM COZINHAS, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO MÍNIMO DE 14% ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, GALÃO 5 LITROS			
9	L	400,000	Detergente alcalino líquido para lavanderia hospitalar ou pré-lavagem e lavagemde roupa hospitalar, contendo aditivo alcalino, branqueador ótico, aditivos específicos sequestrante ou dispensantes de ions metálicos, solubilizantes, tensoativos aniônicos, nível baixo/médio. Indicado de uso 4 a 8 ml por kg de roupa, para pré-lavagem e 3 a 6 ml por kg de roupa, para lavagem, produto de risco 2 se phem solução a 01% p/p for igual ou menor que 02 e igual ou menor que 11,5. produto de risco I se ph em solução a 01% p/p for > 02 ou < 11,5, galão plastico.			
10	GL	320,000	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE PISOS FRIO, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS DE MÁRMORE, BORRACHA, CERÂMICA E PLÁSTICA ATRAVÉS DE MOP OU LAVADORASAUTOMÁTICAS, QUE PROPORCIONA MELHOR CUSTO / BENEFÍCIO, PODE SER DILUÍDO ATE 1:500, OU SEJA, 1 PARTE DE PRODUTO PARA 500 PARTE DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO IÔNICOS, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, SABÃO, PRESERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA.			
11	GL	320,000	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, INDICADO PARA LAVAR UTENSÍLIOS DE COZINHA, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE USO 2%, CONTENDO NO MÍNIMO 19% MATÉRIA ATIVA (SULFÔNICO), PH (PURO): 7,0 A 8,0. EMBALAGEM COMERCIAL GALÃO 5LITROS			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

13	GL	260,000	DETERGENTE PARA LIMPEZA GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL DE PISOS, PAREDES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, SUA FÓRMULA CONTÉM COMPONENTES QUE NÃO CAUSAM CORROSÃO EM SUPERFÍCIES DE PLÁSTICO, ALUMÍNIO, COBRE E METAIS GALVANIZADOS, NA SUA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTES, 1,2-BENZO-ISOTIAZOLINONA (BIT), CORANTE E VEÍCULO. EMBALAGEM COMERCIAL GALÃO 5 LITROS			
14	GL	150,000	DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS E SUJIDADES INDICADO NA REMOÇÃO DE CERAS ANTIGAS SUJIDADES OLEOSAS E RESPINGO DE TINTAS EM TODO PISO, CONTENDO UMA ALCALINIDADE MÍNIMA 10 A 11,5% POSSUINDO SOLVENTE A BASE DE ÁGUA. EMBALAGEM GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.			
15	L	410,000	Detergente umectante para pré-lavagem de roupas com sujeira pesada. Detergente umectante para pré-lavagem de roupas com sujeira pesada, para pré-lavagem de roupa hospitalar ou de uso geral ph ente 6,0 e 7,0 em solução a 01% p/p, contendo Nonil fenol poliglicol éter, solvente, branqueador óptico, veiculo e conservante.Indicado de uso 0,5 a 1,5 ml por kg de roupa, para Umectação, 1,0 a 2,0 ml por kg de roupa, para pré-lavagem e lavagem. galão plastico.			
16	GL	100,000	IMPERMEABILIZANTE AUTO TRÁFEGO PARA PISOS LAVÁVEIS TAIS COMO CERÂMICA, PAVIFLEX, PEDRAS NATURAIS, COMO ARDÓSIA E PEDRAS ARTIFICIAIS COMO GRANITO DE ALTO BRILHANTE, DISPENSA O USO DE ENCERADEIRA, ANTIDERRAPANTE E NÃO INFLAMÁVEL RESISTENTE A ALTO TRAFEGO, TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS 27 %. EMBALAGEM COMERCIAL GALÃO 5 LITROS			
17	L	360,000	Neutralizante liquido concentrado para lavagem de roupa hospitalar ou de uso geral, neutralizador de residuos alcalinos e clorados, ph entre 3,5 e 5,0, em solução a 1% p/p. Indicação de uso 1 a 2 mlpor kl de roupa, galão PLÁSTICO.			
18	GL	80,000	SANITIZANTE À BASE DE BIGUANIDA, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, SUA FÓRMULA CONTÉM COMPONENTES QUE NÃO SÃO IRRITANTES NASCONCENTRAÇÕES DE USO, PRINCÍPIO ATIVO MÍNIMO 4% CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA, (APRESENTAR CERTIFICADO DE ENSAIO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA DE TAL PRODUTO SATISFATÓRIA PARA OS 03 MICRORGANISMOS QUE OS DESINFETANTESDE USO HOSPITALAR ATUAM: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDÔMONAS AERUGINOSA. CAPAZ DE PROMOVER REMOÇÃO DE MANCHAS E DESCONTAMINAÇÃO OU DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS.			

LOTE 2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

Seq	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Un	700,000	ALCOOL COM BIGUANIDA			

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE****C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

2	Un	230,000	DISPENSADOR DE SABONETE OU ÁLCOOL GEL, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO, INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSAS E FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE MÚLTIPLA, NAS DIMENSÕES 26,3 CM ALTURA, 13,8 CM LARGURA, 12,6 CM PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE 1,5 LTS.			
3	CX	310,000	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, MEDINDO 10 CM X 200 M COM 8 RLS, FOLHA DUPLA - BRANCO, EXTRA LUXO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO BRANCA, POSSUINDO GRAMATURA DE 15 À 16GR/M2 (FOLHA DUPLA = 30 À 32GR/M2), RESISTÊNCIALONGITUDINAL 0,10 À 0,15KN/M, RESISTÊNCIA TRANSVERSAL 0,08 À 0,12KN/M, RESISTÊNCIA À ÚMIDO MÁXIMA 0,02 KN/M, ESPESSURA 0,90 À 1,20 MM/12FLS, UMIDADE 6,5 À 7,5%, ALONGAMENTO 20 À 24%, ALVURA 86 À 90, CREPE 20%.			
4	CX	360,000	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 3 DOBRAS, MEDINDO 22,5 CM X 26 CM COM 5.000 FLS, FOLHASIMPLES - BRANCO, EXTRA LUXO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, POSSUINDO GRAMATURA DE 35 À 37GR/M2, RESISTÊNCIA LONGITUDINAL 0,50 KN/M, RESISTÊNCIA TRANSVERSAL 0,35 KN/M, RESISTÊNCIA À ÚMIDO 0,18 À 0,21 KN/M, ESPESSURA 1,60 À 2,00 MM/12FLS, UMIDADE 6,5 À 7,5%, ALONGAMENTO 12 À 15%, ALVURA 86 À 90, CREPE 7 À 10%. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO E FICHA TÉCNICA. CAIXA COM 5.000 FOLHAS			
5	Un	1.420,000	SABONETE LÍQUIDO - ANTISSÉPTICO É UM PRODUTO CREMOSO PRONTO USO, COM AÇÃO DEGERMANTE À BASE DE CLOREXIDINA E EMOLIENTES, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A ASSEPSIA DE PELE DEVIDO SUA FORMULAÇÃO BALANCEADA, SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COMCLOREXIDINA 4% APRESENTA PH NEUTRO, QUE NÃO ATACA E NEM AGRIDE A PELE, ASSEGURANDO A SEUS USUÁRIOS TOTAL HIGIENIZAÇÃO, COMPOSTO HIDROXI ETIL CELULOSE, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, COCOAMIDO PROPIL BETAÍNA, ÁLCOOL, GLICERINA E ÁGUA DEIONIZADA.			
6	Un	180,000	TOALHEIRO INTERFOLHADO PARA PAPEL TRÊS DOBRAS, SISTEMA QUE GARANTE A FACILIDADEE EFICIÊNCIA NA SAÍDA FOLHA A FOLHA, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTAQUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO, INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSASE FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE EM TRÊS PINOS, NAS DIMENSÕES 30,0 CM ALTURA, 26,00 CM LARGURA, 12,3 CM PROFUNDIDADE.			

LOTES SEQUENCIAIS - CONCORRENCIA UNITÁRIA

	CX	15,000	"RODÍZIO GIRATÓRIO DE 3" UTILIZADO NOS MAIS DIVERSOS CARROS DE LIMPEZA, REVERTIDOS EM PVC PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS, PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM ÁREAS HOSPITALAR, TOTALMENTE DESMONTÁVEL			
3						

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE****C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

4	CX	10,000	ANTISSÉPTICO PARA USO TÓPICO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS SEM IRRITAR NEM SENSIBILIZAR A PELE. CONTENDO 10% IODOPOLIVIDONA EQUIVALENTE A 1% DE IODOATIVO CAIXA 30 ALMOTOLIA DE 100 ML.		
5	Un	20,000	ARMAÇÃO; PARA REFIS INDICADO PARA SITUAÇÕES ONDE A CONTAMINAÇÃO CRUZADA PODE SER UM FATOR CRÍTICO. PARA APLICAÇÃO DE DESINFETANTE EM PAREDES E PISOS ATRAVÉS DE UM TECIDO QUE É LAVÁVEL. EXCELENTE OPÇÃO PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E SALAS LIMPAS. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA.		
6	Un	15,000	BALDE QUE PERMITE A APLICAÇÃO DE DESINFETANTE EM PAREDES HOSPITALAR DE MANEIRA UNIFORME E ECONÔMICA FOI DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR A MÁXIMA EFICÁCIA COM O MELHOR RENDIMENTO DO PRODUTO APLICADO E SEGURANÇA. MAIS METROS QUADRADOS COM MELHOR RESULTADO E COM ECONOMIA JÁ COMPROVADA PELAS MELHORES EMPRESAS DE LIMPEZA E FABRICANTES DE PRODUTOS DO MERCADO. O BALDE É FABRICADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 25 LITROS. TAMPA PARA FECHAMENTO HERMÉTICO QUE MANTÉM A SOLUÇÃO UTILIZÁVEL POR ATÉ DOIS DIAS. É LAVÁVEL E APRESENTA ALTA DURABILIDADE. POSSUI 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM PVC QUE POSSIBILITAM SEU FÁCIL DESLOCAMENTO. COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 26 CM, ALTURA 33 CM, PESO 3,100 KG, NA COR AZUL.		
7	Un	130,000	CABO DE ALUMÍNIO CONSTITUÍDO NA ESPESSURA 22 MM DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO DE 1,40CM.		
8	Un	15,000	CARRO CUBA FABRICADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE POSSUEM RODAS FIXAS E GIRATÓRIAS COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO CENTRAL QUE PERMITE FACILIDADE EM MANOBRAS, IDEAIS PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, ROUPAS EM LAVANDERIAS E HOTÉIS, SUPORTAM ATÉ 230 KG DE CARGA, COM OPCIONAIS COMPOSTA DE TAMPA E SISTEMAS DE MOLAS, QUE ERGUEM A PLATAFORMA DO FUNDO EM DIREÇÃO À ABERTURA DO CARRO, PROPORCIONANDO EXCELENTE ERGONOMIA PARA O OPERADOR NA COR BRANCA E CAPACIDADE 400 LITROS.		
9	Un	6,000	CARRO CUBA FABRICADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE POSSUEM RODAS FIXAS E GIRATÓRIAS COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO CENTRAL QUE PERMITE FACILIDADE EM MANOBRAS, IDEAIS PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, ROUPAS EM LAVANDERIAS E HOTÉIS, SUPORTAM ATÉ 230 KG DE CARGA, COM OPCIONAIS COMPOSTA DE TAMPA E SISTEMAS DE MOLAS, QUE ERGUEM A PLATAFORMA DO FUNDO EM DIREÇÃO À ABERTURA DO CARRO, PROPORCIONANDO EXCELENTE ERGONOMIA PARA O OPERADOR NA COR CINZA E CAPACIDADE 400 LITROS.		

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE****C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

10	Un	12,000	CARRO DE LIMPEZA ULTRA FUNCIONAL, PRODUZIDO PARA SER A ESTRELA NA LIMPEZA PROFISSIONAL DE SUA EMPRESA, APRESENTA IMPORTANTES DETALHES QUE O TORNAM SUPERIOR AOSDEMAIS PRODUTOS ENCONTRADOS NO MERCADO. DETALHES QUE FORAM DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DA OBSERVAÇÃO DO DIA-A-DIA DAS EQUIPES DE LIMPEZA E QUE IRÃO OTIMIZAR A PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA DAS TAREFAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. 01 CARRO DE LIMPEZA 01 CONJUNTO SUPORTE DE FIXAÇÃO CARRO 01 BALDE 15 LITROS AZUL 01 BALDE 15 LITROS VERMELHO 01 CAVALETE P/ ESPREMEDOR 01 ESPREMEDOR CINZA.			
11	Un	6,000	CARRO DUPLO DE LIMPEZA E ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO COM 2 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS CADA RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, CLIPE DE FIXAÇÃO PARA HASTE, ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA PODE USAR MOP PLANO OU VERTICAL.			
12	CX	30,000	CLOREXIDINA ALCOÓLICA PARA ANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATÓRIO, ANTISSEPSIA DAS MÃOS; CONTENDO 0,5% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. CAIXA 30 ALMOTOLIA DE 100 ML			
13	Un	190,000	COLETOR DE LIXO DE PEDAL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DESIGNARROJADO. SÃO INDICADOS PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS. ÁREAS LABORATORIAIS. HOSPITALARES E ALIMENTÍCIAS. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A CONTAMINAÇÃO POR INSETOS. ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. DISPONÍVEIS NAS CORES VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, BEGE, BRANCA, MARROM, CINZA, PRETA E LARANJADA CAPACIDADES (60 LITROS). COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 50 CM, ALTURA 68 CM.			
14	Un	190,000	COLETOR DE LIXO DE PEDAL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DESIGNARROJADO. SÃO INDICADOS PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS. ÁREAS LABORATORIAIS. HOSPITALARES E ALIMENTÍCIAS. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A CONTAMINAÇÃO POR INSETOS. ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. DISPONÍVEIS NAS CORES VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, BEGE, BRANCA, MARROM, CINZA, PRETA E LARANJADA CAPACIDADES (30 LITROS). COMPRIMENTO 32 CM, LARGURA 42 CM, ALTURA 48 CM.			
15	Un	110,000	COLETOR PARA COPOS 200 ML, 40 OU 50 ML DUPLO, COMPOSTO POR TUBOS DE PVC E UM BASE VERSÁTIL QUE PERMITE A ORGANIZAÇÃO DO DESCARTE DOS COPOS, CONTENDO 76 CM, 66 CM DE ALTURA, LARGURA 22,0 CM, COM PROFUNDIDADE 8,9 CM, IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, ESCRITÓRIOS EM GERAL.			

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE****C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

16	Un	110,000	COLETOR PARA COPOS 40 OU 50 ML INDIVIDUAL, COMPOSTO POR TUBOS DE PVC E UM BASE VERSÁTIL QUE PERMITE A ORGANIZAÇÃO DO DESCARTE DOS COPOS, CONTENDO 66 CM DE ALTURA, LARGURA 22,0 CM, COM PROFUNDIDADE 8,9 CM, IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, CLINICAS, ESCRITÓRIOS EM GERAL.			
17	CX	200,000	CONJUNTO ESPONJA / ESCOVA, CONTENDO 22 ML CLOREXIDIN 2%, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DAS MÃOS: UTILIZAR A SOLUÇÃO DETERGENTE DE CLOREXIDINA, LIMPAR SUAVEMENTE. ACONSELHA-SE ESPALHAR NA PELE E MASSAGEAR POR 3 MINUTOS E ENXAGUAR COM ÁGUA. CAIXA 80UNIDADES			
18	GL	150,00	DETERGENTE MULTIENZIMATICO DE ALTA PERFORMANCE COM PH NEUTRO E 6 ENZIMAS, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO IONICO E ALCOOL ISOPROPILICO PROPORCIONANDO UMA AÇÃO DE SINERGIA E POTENCIALIZANDO O PODER DE LIMPEZA EM LAVADORAS AUTOMATICAS TERMODESINFECTADORAS, ULTRASSONICAS E LIMPEZA MANUAL. EMBALAGEM: GALÃO 5 LITROS			
19	CX	80,000	DIGLUCONATO DE CLOREXINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE AÇÃO ANTISSEPTICA SOBRE O LOCAL DE APLICAÇÃO IMPEDINDO O CRESCIMENTO O MICRORGANISMO O OCASIONAIS. CAIXA 12 FRASCO 1.000 ML			
20	Un	50,000	DISCO LIMPADOR 510 MM POSSUI ABRASIVOS QUE RETIRAM SUJIDADES E CROSTAS DO PISO;CONSTITUÍDO DE FIBRAS SINTÉTICAS E ABRASIVO PARA MELHOR DURABILIDADE, NA COR VERDE.			
21	Un	50,000	DISCO REMOVEDOR 510 MM POSSUI ABRASIVOS QUE RETIRAM SUJIDADES E CROSTAS DO PISO;CONSTITUÍDO DE FIBRAS SINTÉTICAS E ABRASIVO PARA MELHOR DURABILIDADE, NA COR VERDE.			
22	Un	160,000	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, PRODUTO PROJETADO E DESENVOLVIDOPARA DISPENSAR DE FORMA HIGIÊNICA E PRATICA OS COPOS DESCARTÁVEIS DE 40 A 50 ML,RESISTENTE SISTEMA DE TECLA EVITA QUE SAIAM MAIS DE UM COPO POR VEZ, OTIMIZANDOCONSUMO, DISPENSADOR GARANTE QUE OS COPOS NÃO FIQUEM EXPOSTOS E O USUÁRIO SÓTOCA NO COPO QUE FOR UTILIZAR, NAS DIMENSÕES 48,0 CM ALTURA, 12,0 CM LARGURA, 14,0 CM PROFUNDIDADE.			
23	Un	130,000	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS, PRODUTO PROJETADO E DESENVOLVIDO PARA DISPENSAR DE FORMA HIGIÊNICA E PRATICA OS COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 A 200 ML, RESISTENTE SISTEMA DE TECLA EVITA QUE SAIAM MAIS DE UM COPO POR VEZ, OTIMIZANDO O CONSUMO, DISPENSADOR GARANTE QUE OS COPOS NÃO FIQUEM EXPOSTOS E O USUÁRIO SÓ TOCA NO COPO QUE FOR UTILIZAR, NAS DIMENSÕES 68,0 CM ALTURA, 14,0 CM LARGURA, 16,5 CM PROFUNDIDADE.			
24	GL	40,000	ESTERILIZANTE DE ARTIGO HOSPITALAR ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2%, É UM DESINFETANTE DEALTO NÍVEL E ESTERILIZANTE. EFETIVO CONTRA ESPOROS E BACTÉRIAS E VÍRUS. AGE COMO OXIDANTE DA MEMBRANA CITOPLASMÁTICA DAS ENZIMAS CELULARES MICROBIANAS, PROVOCANDO DESEQUILÍBRIO QUIMIOSMÓTICO E BLOQUEANDO O METABOLISMO DE CRESCIMENTO E REPRODUÇÃO CELULAR; APÓS ADICIONAR INIBIDOR DE CORROSÃO TENDO VALIDADE A SOLUÇÃO DE 30 DIAS.			

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE****C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

25	Un	20,000	EXTENSÃO TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO COM 22MM COM TRÊS ESTAGIO 1,5 MT.			
26	Un	500,000	FIBRA DUPLA FACE POSSUI UM LADO MACIO COM ESPUMA PARA ADESÃO DE DETERGENTE E O OUTRO ABRASIVO PARA PROPORCIONAR MAIOR FACILIDADE NA LIMPEZA DE DIVERSOS TIPOS DEMATERIAIS E SUPERFÍCIES, NO TAMANHO 70 CM POR 50 CM.			
27	Un	400,000	FIBRA MACIA BRANCA; LIMPA SEM RISCAR, PROTEGENDO A APARÊNCIA ORIGINAL DAS SUPERFÍCIES DELICADAS COMO AZULEJOS, PORCELANAS, FÓRMICAS, VIDROS, METAIS INOXIDÁVEIS,ESMALTADOS E CROMADOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMPOSTA POR FIBRA SINTÉTICA NO TAMANHO 102 X 260 MM			
28	Un	2000,00	FIBRA SERVIÇO PESADO; PRODUZIDAS À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SUBSTITUEM COM SUCESSO PRODUTOS METÁLICOS, POIS NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E AMBIENTES. CONSTITUÍDA NO TAMANHO 102 X 260 MM			
29	Un	150,000	FIBRA ULTRA PESADA, PRODUZIDAS À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,SUBSTITUEM COM SUCESSO PRODUTOS METÁLICOS, POIS NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E AMBIENTES, POSSUI ABRASIVOS QUE RETIRAM SUJIDADES E CROSTAS DE PANELÕES, CHURRASQUEIRAS E FOGÕES INDUSTRIAIS. CONSTITUÍDA NO TAMANHO 110 X 75CM			
30	Un	5.000,000	FIBRA USO GERAL; INDICADA PARA LIMPEZA GERAL DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, PISOSE OUTRAS SUPERFÍCIES DE MANEIRA EFICAZ. PRODUZIDO À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSTITUÍDA NO TAMANHO 102 X 260 MM			
31	Un	40,000	HAST EURO PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COM A TRAVA PARA REFIS TAMBÉM EM POLIPROPILENO. SÃO UTILIZADAS PARA FIXAR OS MOPS ÚMIDOS E INDICADAS PARA AMBIENTES ONDE AHIGIENIZAÇÃO É FATOR CRÍTICO, COMO AMBIENTES HOSPITALARES. LARGURA 20CM NA CORAMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL E BRANCA.			
32	Un	10,000	LAVADORA DE PISO INDUSTRIAL 510 MM 175 MM 1 HP 30,3 KG TRAZ AO MERCADO DIVERSASINOVAÇÕES E APERFEIÇOAMENTOS DE LIMPEZA E A CONSERVAÇÃO DE PISOS, O EQUIPAMENTOOFERECE DUPLA ISOLAÇÃO ELÉTRICA TORNANDO-A MAIS SEGURA PARA OS OPERADORES, SISTEMA DE ENGRENAGENS "HELICOIDAIS" COM LUBRIFI CAÇÃO PERMANENTE E BAIXO RUÍDO, CABOTRIPOLAR COM 10 METROS DENTRO DAS EXIGENCIAS ABNT, TANQUE DE 5 LITROS PARA DETERGENTE, ESCOVAS E SUPORTES PARA FIBRAS ABRASIVAS, SISTEMA ELÉTRIO COM PARTIDA DOMOTROR POR 'MICROSWITCH'			
33	CX	80,000	LIMPADOR DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO, SEU USO É INDICADO PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO A SECO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CASAS DESAÚDE, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS E POSTOS DE SAÚDE, PODENDO SER UTILIZADO EM VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES COMO: SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, AÇO INOX,			

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE****C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

			ALUMÍNIO, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS E ETC. EMBALAGEM COMERCIAL CAIXA 20 FRASCO 750 ML.			
34	Un	600,000	LUVA DE LIMPEZA 100% SILICONE EXTRA LONGA COM 40 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, PUNHOCOM VEROLA PARA PROTEÇÃO CONTRA ESCORRIMENTO DE LIQUIDO PARA INTERIOR DA LUVA, ISENTA DE FORRO INTERNO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, NÃO DESENVOLVE BACTÉRIASE FUNGOS PARA PROTEÇÃO CONTRA ALERGIA E IRRITAÇÃO DA PELE SENDO ANTIDERRAPANTENAPALMA. CAIXA 10 UNIDADES			
35	Un	1.500,000	LUVA DE LIMPEZA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO ACABAMENTO CLORINADO; ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS; PUNHO RETO 46 CM DE COMPRIMENTOS; DISPONIVEL NO TAMANHOS P M F XG. (APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO)			
36	Un	260,000	LUVA DE LIMPEZA CONFECCIONADA EM TECIDO ACRÍLICO ULTRA-ABSORVENTE NÃO RESPINGAMSEU PODER DE ABRASÃO DISSOLVE A SUJIDADE, DEIXANDO O VIDRO E PAREDE PRONTA PARAASECAGEM, LARGURA DE 45 CM COMPRIMENTO 5 CM ESPESSURA DE 1,5 CM PESANDO 0,045 KG (APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER).			
37	Un	260,000	LUVA DE SEGURANÇA DE SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA, CONFECCIONADA EM SILICONE IMPERMEÁVEL E OFERECE ALTA RESISTÊNCIA PARA ATIVIDADES COM TEMPERATURA ATE 500°C,E IDEAL PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, PUNHO ALONGADO DE 35 CM, PALMA ANTIDERRAPANTE EVITA O DESLIZA DOS OBJETOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ALTA DURABILIDADE. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES E ISO DO FABRICANTE).			
38	Un	230,000	MANOPLA PARA CABO DE ALUMÍNIO 22MM, ACABAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE CORES, APOIO PARA O MANUSEIO E ENCAIXE PARA O ORGANIZADOR, NA COR BRANCA, VERMELHA, VERDE, AZUL E AMARELO. (APRESENTAR FOLDER)			
39	Un	360,000	MOPS LÍQUIDOS LINHA PREMIUM PONTA LOOP / COM CINTA; 85% DE ALGODÃO 15% DE POLIÉSTER SÃO INDICADOS PARA A LINHA HOSPITALAR APRESENTAM EXCELENTE ABSORÇÃO E ALTO PODER PARA RETIRAR LÍQUIDOS. POSSUEM EXCELENTE ABRASÃO E PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES. EXCELENTES PARA LABORATÓRIOS E SALAS LIMPAS, NÃO SOLTAM FIAPOS DEVIDO À SUA COMPOSIÇÃO E FIOS PERFEITAMENTE TRAMADOS. COMPRIMENTO 35 CM, LARGURA 17 CM, ALTURA 7 CM NA COR VERMELHA, AMARELO, VERDE, AZUL E BRANCO. (APRESENTAR FOLDER)			
40	Un	80,000	ORGANIZADOR DE ACESSÓRIO DESENVOLVIDO PARA ORGANIZAR AMBIENTES DE TRABALHO ONDEHÁ A NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS ACESSÓRIOS. ORGANIZAM PEQUENOS ESPAÇOS, PROPORCIONANDO AMBIENTES LIMPOS E DESOBSTRUÍDOS, ATRAVÉS DE REVOLUCIONÁRIO SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS CABOS ATRAVÉS DE ALÇAS DE BORRACHA QUE SE ADAPTAM AOS VÁRIOS DIÂMETROS DE CABOS. COM CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E SISTEMA DE CLIPES EM NYLON, APRESENTA FIXADORES EM BORRACHA. DE FÁCIL INSTALAÇÃO, É MUITO LEVE E EXTREMAMENTE RESISTENTE, POIS NÃO ENFERRUJA, PODE ORGANIZAR 6 EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA.(APRESENTAR FOLDER)			

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE****C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

41	RL	140,000	PANO DE LIMPEZA E SECAGEM DESCARTÁVEL COM HIGIENE E EFICIÊNCIA QUALQUER ÁREA DE ATUAÇÃO, SEUS FURINHOS RETÊM MELHOR A SUJEIRA, QUE SE SOLTA FACILMENTE COM UMA SIMPLES LAVAGEM, ALÉM DE PERMITIREM UMA IMEDIATA REUTILIZAÇÃO, SECAM MAIS RAPIDAMENTE, NÃO RETÊM ODORES DESAGRADÁVEIS, AÇÃO ANTIBACTERIANA EVITA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NO PANO, DESTINADO A COZINHAS INDUSTRIAIS E HOSPITAIS, NA GRAMATURA 45 GRAMAS NO COMPRIMENTO 300 METROS E 33 CM DE LARGURA, PICOTADO 33X45 CM. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA) A EMPRESA GANHADORA DESTES LOTES DEVE FORNECER A TÍTULO DE COMODATO DISPENSADOR PARA SEU USO. (LOTE VII). UTILIZADO NO CENTRO CIRURGICO E COZINHA		
42	Un	60,000	PLACA DE SINALIZAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA QUE REPRESENTA ATENÇÃO. DISPONÍVEIS COM DIVERSAS MENSAGENS, PISO MOLHADO ENÃO ENTRE, BANHEIRO FORA DE USO, CUIDADO PISO MOLHADO E SEM MENSAGEM, CONSTITUÍDA NO TAMANHO 65 CM POR 30 CM, (APRESENTAR FOLDER)		
43	CX	30,000	POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA TINTURA, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CUTÂNEAS, DEMARCAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO E NA PREPARAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA DA PELE DO PACIENTE, CONTENDO 10% IODOPOLIVIDONA EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. CAIXA 30 ALMOTOLIA DE 100 ML MARCA:		
44	CX	30,000	POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, UTILIZADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE INFECÇÕES CUTÂNEAS, CONTENDO 10% IODOPOLIVIDONA EQUIVALENTE A 1% DE IODOATIVO. CAIXA 30 ALMOTOLIA DE 100 ML		
45	CX	30,000	POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, UTILIZADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE INFECÇÕES CUTÂNEAS, CONTENDO 10% IODOPOLIVIDONA EQUIVALENTE A 1% DE IODOATIVO. FRASCO DISPENSADOR PARA SUPORTE DE PEDAL E BICO DOSADOR		
46	Un	80,000	PONTEIRA ROSQUIAVEL SISTEMA DE ENCACHE RÁPIDO PARA CABO. (APRESENTAR FOLDER)		
47	Un	200,000	REFIL PARA DESINFECÇÃO DE PAREDES EM BLOCO CIRÚRGICO, COMPOSTO POR FIOS MISTOS DE 85% ALGODÃO E 15% DE FIOS ACRÍLICOS, CONFECCIONADA EM SISTEMA DE LOOPING SEM PODER DE ESTÁTICA NATURAL. ÓTIMO NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 15 CM, PESO 260 KG NAS CORES AZUL E BRANCO. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (APRESENTAR FOLDER)		
48	Un	30,000	RODÍZIO "FIXO 6". PNEUMÁTICO PARA CARRO CUBA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER.		
49	Un	30,000	RODÍZIO FIXO TRASEIRO "PARA CARRO DE LIMPEZA, FIXO 6". POSSUI MIOLO DE POLIETILENO REVERTIDO EM PVC PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS E PRESERVAÇÃO DO PISO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER		
50	Un	30,000	RODÍZIO GIRATÓRIO 6 PNEUMÁTICO PARA CARRO CUBA. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER)		
51	Un	100,000	RODO COMBINADO PARA TRABALHOS ONDE SE NECESSITA AGILIDADE E EFICIÊNCIA NO TRABALHO ACOPLADO A UM LIMPADOR, ECONOMIZANDO ATÉ 30% DO TEMPO EXECUÇÃO DA LIMPEZA, EXCELENTE OPÇÃO EM ALTURA ELEVADAS, PODEM SER UTILIZADOS EM TAREFAS SIMPLES		

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE****C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

			COMO EM LAVAGEM DE PAREDES DE BLOCO CIRÚRGICO LAVAGEM DE VIDROS EM ALTURA ELEVADAS COMPRIMENTO DE 45 CMM. (APRESENTAR FOLDER)			
52	Un	100,000	RODO CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE CABO NO SISTEMA EURO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 45 CM NA COR VERMELHA, AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO. (APRESENTAR FOLDER)			
53	Un	100,000	RODO CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE CABO NO SISTEMA EURO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 65 CM NA COR VERMELHA, AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO. (APRESENTAR FOLDER)			
54	Un	100,000	RODO CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE CABO NO SISTEMA EURO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 55 CM NA COR VERMELHA, AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO. (APRESENTAR FOLDER)			
55	FA	410,000	SACO DE LIXO 30L, CM SACO DE LIXO REFORÇADO 100% FIBRA VIRGEM PRETO; SUPRTANDO 8KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 NBR 13056, NBR7500 E NBR 14440, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E PADRÕESE LAUDO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TÉCNICAS) OU ACREDITADO PELO INMETRO, COMDOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA LAUDO IPT OU INMETRO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES			
56	FA	410,000	SACO DE LIXO 50L, CM, PRETO SACO DE LIXO REFORÇADO 100% FIBRA VIRGEM PRETO; SUPORTANDO 10 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 NBR 13056 , NBR 7500 E NBR 14440, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E PADRÕES E LAUDO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TÉCNICAS) OU ACREDITADO PELO INMETRO, COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA LAUDO IPT OU INMETRO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES			
57	FA	100,000	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, 75 CM X 105 CM, 100% MATERIAL VIRGEM, FUNDO SANFONADO, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS COM SUSPEITA OU CERTEZA DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES RISCOS 04, (ALTAMENTE INFECCIOSOS), BOLSAS DE SANGUE OU SOBRAS DE AMOSTRAS LABORATORIAIS CONTENDO SANGUE OU LÍQUIDOS CORPÓREO, PEÇAS ANATÔMICAS HUMANAS OU FETOS SEM SINAIS COM IDADE GESTACIONAL MENOR QUE 20 SEMANAS OU PESO INFERIOR A 500 GRAMAS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT EDO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) E NBR 14474, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO(6.2), OS SÍMBOLOS, TEXTOS, NÚMEROS E A FRASE DE ADVERTÊNCIA "RSS - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE", IMPRESSOS NA COR PRETA, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOSTRANSSPARENTES OU PACOTES RESISTENTES CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

			IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. DEVERÁ ACOMPANHAR O LACRE PARA CADA UNIDADE DO PRODUTO, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E PADRÕES E LAUDO IPT(INSTITUTO DE PESQUISAS TÉCNICAS) OU ACREDITADO PELO INMETRO, COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA LAUDO IPT OU INMETRO COR OBRIGATÓRIO: BRANCA LEITOSA		
	FA	50,000	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, 39 CM X 58 CM, 100% MATERIAL VIRGEM, FUNDO SANFONADO, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS COM SUSPEITA OU CERTEZA DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES RISCOS 04, (ALTAMENTE INFECCIOSOS), BOLSAS DE SANGUE OU SOBRAS DE AMOSTRAS LABORATORIAIS CONTENDO SANGUE OU LÍQUIDOS CORPÓREO, PEÇAS ANATÔMICAS HUMANAS OU FETOS SEM SINAIS COM IDADE GESTACIONAL MENOR QUE 20 SEMANAS OU PESO INFERIOR A 500 GRAMAS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) E NBR 14474, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2), OS SÍMBOLOS, TEXTOS, NÚMEROS E A FRASE DE ADVERTÊNCIA "RSS - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE", IMPRESSOS NA COR PRETA, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTES OU PACOTES RESISTENTES CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. DEVERÁ ACOMPANHAR O LACRE PARA CADA UNIDADE DO PRODUTO, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E PADRÕES E LAUDO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TÉCNICAS) OU ACREDITADO PELO IMETRO, COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA LAUDO IPT OU IMETRO COR OBRIGATÓRIA: BRANCA LEITOSA.		
58	FA	50,000	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, 59 CM X 62 CM, 100% MATERIAL VIRGEM, FUNDO SANFONADO, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS COM SUSPEITA OU CERTEZA DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES RISCOS 04, (ALTAMENTE INFECCIOSOS), BOLSAS DE SANGUE OU SOBRAS DE AMOSTRAS LABORATORIAIS CONTENDO SANGUE OU LÍQUIDOS CORPÓREO, PEÇAS ANATÔMICAS HUMANAS OU FETOS SEM SINAIS COM IDADE GESTACIONAL MENOR QUE 20 SEMANAS OU PESO INFERIOR A 500 GRAMAS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) E NBR 14474, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2), OS SÍMBOLOS, TEXTOS, NÚMEROS E A FRASE DE ADVERTÊNCIA "RSS - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE", IMPRESSOS NA COR PRETA, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTES OU PACOTES RESISTENTES CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. DEVERÁ ACOMPANHAR O LACRE PARA CADA UNIDADE DO PRODUTO, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E PADRÕES E LAUDO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TÉCNICAS) OU ACREDITADO PELO		
59					

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE****C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

			IMETRO, COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA LAUDO IPT OU IMETRO COR OBRIGATÓRIA: BRANCA LEITOSA.		
60	FA	100,000	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, 63 CM X 80 CM, 100% MATERIAL VIRGEM, FUNDO SANFONADO, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS COMSUSPEITA OU CERTEZA DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES RISCOS 04, (ALTAMENTE INFECCIOSOS), BOLSAS DE SANGUE OU SOBRAS DE AMOSTRAS LABORATORIAIS CONTENDO SANGUE OU LÍQUIDOS CORPÓREO, PEÇAS ANATÔMICAS HUMANAS OU FETOS SEM SINAIS COM IDADE GESTACIONAL MENOR QUE 20 SEMANAS OU PESO INFERIOR A 500 GRAMAS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) E NBR 14474. IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2), OS SÍMBOLOS, TEXTOS, NÚMEROS E A FRASE DE ADVERTÊNCIA "RSS - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE", IMPRESSOS NA COR PRETA, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOSTRANSSPARENTES OU PACOTES RESISTENTES CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. DEVERÁ ACOMPANHAR O LACRE PARA CADA UNIDADE DO PRODUTO, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E PADRÕES E LAUDO IPT(INSTITUTO DE PESQUISAS TÉCNICAS) OU ACREDITADO PELO IMETRO, COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA LAUDO IPT OU IMETRO COR OBRIGATÓRIA: BRANCA LEITOSA		
61	FA	380,000	SACO DE LIXO REFORÇADO, 100L, 75X90X70 PRETO, REFORÇADO ESPECIAL PCT C/100 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75CM DE LARGURA X NO MÍNIMO 90CM 100%FIBRA VIRGEM NA COR PRETA, SUPORTANDO 20KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9190 E NBR 9191, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA LAUDO IPT OU IMETRO.		
62	FA	50,000	SACO DE LIXO VERMELHO INFECTANTE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, 63 CM X 80 CM, 100% VIRGEM, FUNDO SANFONADO ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS COM SUSPEITA OU CERTEZA DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES RISCOS 06, (ALTAMENTE INFECCIOSOS),BOLSAS DE SANGUE OU SOBRAS DE AMOSTRAS LABORATORIAIS CONTENDO SANGUE OU LÍQUIDOSCORPÓREO, PEÇAS ANATÔMICAS HUMANAS OU FETOS SEM SINAIS COM IDADE GESTACIONAL MENOR QUE 20 SEMANAS OU PESO INFERIOR A 500 GRAMAS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT(INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) E NBR 14474, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2),OS SÍMBOLOS, TEXTOS, NÚMEROS E A FRASE DE ADVERTÊNCIA "RSS - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE", IMPRESSOS NA COR PRETA, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU PACOTES RESISTENTES CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. DEVERÁ ACOMPANHAR O LACRE PARA CADA UNIDADE DO PRODUTO, CONFECCIONADOS DE		



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

			ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E PADRÕES E LAUDO IPT (INSTITUTODE PESQUISAS TÉCNICAS) OU ACREDITADO PELO INMETRO, COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTALAUDO IPT OU INMETRO COR OBRIGATÓRIO: VERMELHO.		
	FA	50,000	SACO DE LIXO VERMELHO INFECTANTE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, 59 CM X 62 CM, 100% VIRGEM, FUNDO SANFONADO ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS COM SUSPEITA OU CERTEZA DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES RISCOS 06, (ALTAMENTE INFECCIOSOS),BOLSAS DE SANGUE OU SOBRAS DE AMOSTRAS LABORATORIAIS CONTENDO SANGUE OU LÍQUIDOSCORPÓREO, PEÇAS ANATÔMICAS HUMANAS OU FETOS SEM SINAIS COM IDADE GESTACIONAL MENOR QUE 20 SEMANAS OU PESO INFERIOR A 500 GRAMAS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DEALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT(INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) E NBR 14474, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2),OS SÍMBOLOS, TEXTOS, NÚMEROS E A FRASE DE ADVERTÊNCIA "RSS - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE", IMPRESSOS NA COR PRETA, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU PACOTES RESISTENTES CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOFABRICANTE E LOTE. DEVERÁ ACOMPANHAR O LACRE PARA CADA UNIDADE DO PRODUTO,CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E PADRÕES E LAUDO IPT (INSTITUTODE PESQUISAS TÉCNICAS) OU ACREDITADO PELO INMETRO, COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTALAUDO IPT OU INMETRO COR OBRIGATÓRIO: VERMELHO.		
63					
	FA	50,000	SACO DE LIXO VERMELHO INFECTANTE COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, 39 CM X 58 CM, 100% VIRGEM, FUNDO SANFONADO ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS COM SUSPEITA OU CERTEZA DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES RISCOS 06, (ALTAMENTE INFECCIOSOS),BOLSAS DE SANGUE OU SOBRAS DE AMOSTRAS LABORATORIAIS CONTENDO SANGUE OU LÍQUIDOSCORPÓREO, PEÇAS ANATÔMICAS HUMANAS OU FETOS SEM SINAIS COM IDADE GESTACIONAL MENOR QUE 20 SEMANAS OU PESO INFERIOR A 500 GRAMAS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DEALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT(INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) E NBR 14474, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2),OS SÍMBOLOS, TEXTOS, NÚMEROS E A FRASE DE ADVERTÊNCIA "RSS - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE", IMPRESSOS NA COR PRETA, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU PACOTES RESISTENTES CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOFABRICANTE E LOTE. DEVERÁ ACOMPANHAR O LACRE PARA CADA UNIDADE DO PRODUTO,CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E PADRÕES E LAUDO IPT (INSTITUTODE PESQUISAS TÉCNICAS) OU ACREDITADO PELO INMETRO, COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTALAUDO IPT OU INMETRO COR OBRIGATÓRIO: VERMELHO.		
64					



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

65	FA	50,000	SACO DE LIXO VERMELHO INFECTANTE COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, 75CM X 105CM 100% MATERIAL VIRGEM, FUNDO SANFONADO ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS COM SUSPEITA OU CERTEZA DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES RISCOS 06, (ALTAMENTE INFECCIOSOS), BOLSAS DE SANGUE OU SOBRES DE AMOSTRAS LABORATORIAIS CONTENDO SANGUE OULÍQUIDOS CORPÓREO, PEÇAS ANATÔMICAS HUMANAS OU FETOS SEM SINAIS COM IDADE GESTACIONAL MENOR QUE 20 SEMANAS OU PESO INFERIOR A 500 GRAMAS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNTE DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) E NBR 14474, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2), OS SÍMBOLOS, TEXTOS, NÚMEROS E A FRASE DE ADVERTÊNCIA "RSS - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE", IMPRESSOS NA COR PRETA, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU PACOTES RESISTENTES CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. DEVERÁ ACOMPANHAR O LACRE PARA CADA UNIDADE DO PRODUTO, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E PADRÕES E LAUDO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TÉCNICAS) OU ACREDITADO PELO INMETRO, COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA LAUDO IPT OU INMETRO COR OBRIGATÓRIO: VERMELHO.		
66	Un	50,000	SUPORTE PARA LIMPEZA FABRICADO EM POLIPROPILENO ULTRARRESISTENTE, PARA LIMPEZA PESADA EM ÁREAS HOSPITALARES, COM SISTEMA DE ENCAIXE EURO, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 10 CM NA COR AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE E BRANCO. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO (APRESENTAR FOLDER).		

2. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

2.1 Os fornecedores vencedores do LOTE 01 - SANEANTES CONCENTRADOS - LAVANDERIA E LIMPEZA deverão apresentar os equipamentos contidos na tabela abaixo em comodato, a fim de estabelecer finalidades às Lavanderias das unidades requisitantes:

EQUIPAMENTO COMODATO

- 03 CPU de Automação
- 03 Conjunto de CPU e 6 bombas
- 03 Flauta de distribuição de produtos químicos
- 03 Válvulas de enchimento
- 03 Dreno de Fundo elétrico
- 03 Nível elétrico para nível baixo, médio e alto.

EQUIPAMENTO COMODATO

Quant. Descrição do Equipamento

- 25 Dispensador para detergente Neutro
- 41 Diluidor Volumétrico
- 41 Suporte de Aço Inox para Galão de 5 Litros com Trava.
- 03 Gerador de Espuma Manual



03 Suporte de Aço Inox para Mangueira

2.2 Os fornecedores vencedores do LOTE 02 – MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA deverão apresentar os equipamentos contidos na tabela abaixo em comodato, a fim de estabelecer finalidades às Lavanderias das unidades requisitantes:

EQUIPAMENTO COMODATO

Quant. Descrição do Equipamento

380	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO
420	DISPENSER PARA ALCOOL SPRAY
280	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA
220	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa atender às demandas da Secretaria requisitante, haja vista a necessidade de, em período de pandemia, utilizar-se das medidas cabíveis quanto à higienização e limpeza de locais respectivamente utilizados por pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, lavação de roupas e materiais de cama e banho utilizados pelos pacientes, bem como à eventual utilização das Creches Municipais.

Não obstante, diante das Creches Municipais, faz-se necessária a utilização de equipamentos compatíveis com saneantes gerais, a fim de garantir a boa higiene e manutenção das respectivas requisitantes e garantir o bom cuidado às crianças que utilizam das atribuições respectivas da unidade.

2.2 Quanto ao lote 01, tem-se necessidade de que seja realizada por meio de lote, tendo em vista são itens que necessitam de exigências técnicas específicas, bem como há necessidade de que os fornecedores interessados forneçam os equipamentos atinentes ao lote em comodato, ao passo em que são equipamentos que tem desgaste muito rápido e ensejam trocas contínuas, bem como aduzem à calibração contínua e treinamento dos servidores responsáveis pelo departamento responsável.

2.3 Quanto ao Lote 02, há necessidade de que seja realizado em lote, tendo em vista a economicidade para a Administração, ao passo em que os equipamentos que serão fornecidos em comodato tem desgaste muito rápido, implicando a troca contínua dos itens. Desse modo, mais viável a aquisição dos suprimentos para abastecimento dos equipamentos e o fornecimento pelos fornecedores dos equipamentos em comodato.

3 ESTIMATIVA DE PREÇO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 Conforme exigência legal, o Município realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço médio.

3.2 O valor total estimado para eventual aquisição é de R\$2.210.984,29 (Dois Milhões Duzentos e Dez Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

3.3 O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira disponível em Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, participante deste registro.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os produtos serão recebidos definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da empresa vencedora e quando forem satisfatoriamente cumpridas as fases de instalação e teste de funcionamento dos equipamentos.

4.2 O fornecimento dos produtos inclui instalação completa, inclusive adaptações necessárias no momento da instalação.

4.3 A entrega do objeto desta licitação se dará de forma parcelada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato/recebimento da Ordem de Empenho no seguinte endereço: almoxarifado do Município situado na Avenida Estados Unidos, nº 455 – Nações – Serra do Salitre /MG.

4.4 A entrega dos materiais deverá ser feita no horário de 08h:00min às 11:00h e 13h00min às 16h00min, de



segunda a sexta-feira. Não serão recebidos materiais fora destes horários.

5 DO COMODATO:

5.1 Os equipamentos, objeto desta licitação será fornecido em regime de comodato, com prazo de entrega e instalação de até 10 (dez) dias, após a emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

5.2 Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, e ainda, estando em linha de produção e suporte ativo. O equipamento será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da empresa vencedora e quando forem satisfatoriamente cumpridas as seguintes fases:

5.2.1 instalação;

5.2.2 testes de funcionamento;

5.2.3 treinamento.

5.2.4 A instalação incluirá todos e quaisquer acessórios necessários, inclusive cabos, adaptadores e conectores;

5.2.5 Após a conclusão da instalação, serão realizados, pela contratada, testes de funcionamento com a presença de servidor designado pela contratante, dentro do prazo constante no subitem 4.6.

5.3 DA MANUTENÇÃO:

5.3.1 A Contratada deverá realizar manutenção dos equipamentos contratados, sem custos à contratante, de forma a maximizar a eficiência do equipamento e utilização dos insumos (saneantes, energia elétrica, pessoal, etc.).

5.4 A manutenção deverá ser realizada por funcionário designado pela contratada devidamente identificado com capacidade técnica comprovada.

5.5 Do tipo de Manutenção:

5.5.1 A manutenção dos equipamentos deverá ser classificada da seguinte forma:

5.6 TIPO 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.6.1 Compreende o exame dos equipamentos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte de limpeza, calibração e substituição de peças obrigatórias por determinado período, tais como, troca e calibragem do selastic, troca das mangueiras, troca das válvulas antiretorno limpeza das flautas, e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento;

5.7 TIPO 2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.7.1 Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do equipamento defeituoso.

5.8 DA PERIODICIDADE DE MANUTENÇÃO:

5.8.1 A manutenção do tipo preventiva deverá ser realizada in-loco por profissional com comprovada capacidade técnica, devidamente identificado, vinculado à contratada, em observância a cronograma de manutenção acordado entre o contratante e a contratada;

5.8.2 A periodicidade da manutenção do tipo preventiva não deve superior a 3 (três) meses;

5.8.3 As visitas de manutenções preventivas serão agendadas junto à Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Salitre/MG.

5.8.4 Será de responsabilidade da empresa vencedora a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução da manutenção preventiva;

5.8.5 A manutenção do tipo corretiva deverá ser realizada observando a necessidade apresentada pelo órgão contratante;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

5.8.6 A empresa vencedora deverá realizar, a suas expensas, todos os procedimentos de manutenção corretiva, necessários para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

5.8.7 Não será permitida manutenções por acesso remoto, apenas presencial, com supervisão de servidor designado.

6 DO CHAMADO PARA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:

6.1 A Contratada deverá fornecer serviço de suporte técnico especializado na solução adquirida para: instalação, administração, gerenciamento, configuração, manutenção, e resolução de problemas, para o perfeito funcionamento da solução, durante toda a vigência do contrato e da garantia durante 12 (doze) meses a partir do aceite do objeto, incluindo eventuais visitas que se façam necessárias;

6.2 A Contratada deverá se comprometer a fornecer a manutenção em um prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas a partir da abertura de chamado por parte do contratante;

6.3 O chamado de suporte técnico fornecido pela contratada deverá ser realizado pelo:

6.4 Responsável técnico das Unidades Básicas de Saúde / Hospital ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, por atendimento telefônico, por e-mail, ou presencial;

6.5 A abertura do chamado técnico será realizada pela contratante, mediante formulário de solicitação de serviço e deverá ser registrada através de e-mail fornecido pela Contratada;

6.6 A Contratada deverá enviar suporte técnico presencial especializado na solução (no local indicado pela Contratante) em até 48h (quarenta e oito horas), constatada a impossibilidade da Contratada no cumprimento dos prazos estabelecidos, a mesma deverá apresentar à Contratante sua justificativa técnica por escrito para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

7. DA COMPROVAÇÃO E GARANTIA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:

7.1 A contratada deverá fornecer documento físico, assinado pelo técnico responsável pela manutenção e por funcionário designado pela contratante, que comprove a realização das manutenções preventiva e corretiva, sempre que estas forem realizadas.

7.2 A Contratante deverá atestar através de servidor designado que as manutenções foram realizadas com êxito;

7.3 A garantia de funcionamento ainda compreenderá:

7.4 Cobertura de todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte de pessoal da empresa vencedora;

7.5 Cobertura de todas as despesas de retirada, transporte e destinação de materiais, peças e componentes.

8. DO TREINAMENTO:

8.1 A Contratada deverá realizar *in-loco*, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos servidores que estejam executando atividades na lavanderia, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Salitre;

8.2 O treinamento dos funcionários deverá ser realizado por profissional designado pela contratada devidamente identificado com capacidade técnica comprovada no tema ministrado;

8.3 O treinamento deverá ser realizado preferencialmente junto com a instalação, a ser agendada pelo setor responsável;

8.4 O treinamento deverá ser ministrado, no local e horário indicado pela Coordenação da Secretaria de Saúde de Serra do Salitre;

8.5 O treinamento do trabalhador do serviço de processamento de roupas deve conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos e físicos;

8.6 DO TIPO DE TREINAMENTO:

8.6.1 O treinamento dos funcionários observará a seguinte classificação:

8.6.1.1 TIPO 1 - Treinamento inicial: A contratada apresenta informações iniciais acerca dos produtos e/ou equipamentos capacitando o funcionário da contratante para a operação dos equipamentos e/ou utilização e manuseio dos saneantes de forma correta segura.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

8.6.1.2 TIPO 2 - Treinamento de reciclagem e atualização: A contratada apresenta

informações complementares e treinamento de atualizações aos funcionários da contratante obedecendo ao cronograma acordado entre a contratante e a contratada, ou sempre que se fizer necessário.

8.7 DA PERIODICIDADE DE TREINAMENTO:

8.7.1 O treinamento do TIPO 1 deverá ser realizado pela contratada, por meio de formulário específico registrado através de meio eletrônico fornecido previamente pela contratada.

8.7.2 O treinamento do TIPO 1 deverá ser realizado em até 2 (dois) dias após a instalação dos equipamentos.

8.7.3 O servidor recém-admitido deve receber um treinamento inicial - TIPO 1, mesmo que disponha de preparo prévio, curso específico ou alguma experiência na área, em qualquer momento durante a vigência do contrato.

8.7.4 O treinamento do TIPO 2 deverá ser realizado em observância a cronograma de treinamento acordado entre o contratante e a contratada, e/ou de acordo com as necessidades da contratante.

8.7.5 A periodicidade do treinamento TIPO 2 não deve ser superior a 3 (três) meses.

8.7.6 Todos os servidores, principalmente o responsável pela higienização e processamento de roupa de serviço de Saúde, deverão passar periodicamente por cursos de capacitação visando sempre uma atualização técnica.

8.7.7 O conteúdo do treinamento, além de prever os aspectos técnicos, específicos, funcionais e operacionais, deve ainda conter: Conhecimento sobre contaminação e controle de infecção; Conhecimento das diversas áreas do serviço de lavanderia; Conhecimento de funcionamento dos equipamentos e instalações em geral; Procedimentos sobre higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes; Informações sobre o processamento de lavagem; Noções gerais sobre o funcionamento da lavanderia.

8.7.8 Os treinamentos do TIPO 1 e TIPO 2 deverá conter a avaliação da capacitação, utilizando tipos de avaliação (escrita, oral, avaliação in loco e outros), contendo o número de

8.7.9 funcionários treinados, número de funcionários avaliados, número de funcionários capacitados e % de capacitação alcançada.

9. DO CHAMADO PARA TREINAMENTO:

9.1 O chamado para treinamento dos funcionários deverá ser realizado pelo (a) responsável técnico (a) da UBS, lavanderia ou servidor designado pelo hospital, através de meio eletrônico previamente determinado pela contratada.

9.2 DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO:

9.2.1 A contratada deverá fornecer documento físico, assinado pelo técnico responsável pelo treinamento e pelos servidores treinados, que comprove a realização dos treinamentos realizados.

9.2.2 O documento comprovante deverá conter:

9.2.3 Nome do servidor treinado;

9.2.4 Nome da empresa/instituição responsável pelo treinamento;

9.2.5 Nome e tipo do treinamento;

9.2.6 Conteúdo do treinamento;

9.2.7 Data de realização do treinamento;

9.2.8 Carga horária;

9.2.9 Local e data de emissão do certificado;

9.2.10 Assinatura do responsável pela instituição/treinamento;

9.2.11 Lista dos funcionários treinados devidamente assinada por todos os participantes;

10. DA AVALIAÇÃO:

10.1 As avaliações deverão acontecer mensalmente pelo responsável técnico da lavanderia;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

10.2 A avaliação deverá ser feita com base em dados estatísticos coletados diariamente pelos funcionários da lavanderia, CPU dos equipamentos em formulário específico;

10.3 O índice de retorno dos tecidos processados não poderá exceder 5% (cinco por cento) do volume total lavado durante o período de avaliação;

10.4 Quando verificada avaliação negativa, a contratada deverá providenciar correção do(s) problema(s), sendo-lhe concedido o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a realização da manutenção corretiva após a abertura do chamado.

10.5 Caso a contratada obtenha 3 (três) avaliações negativas, consecutivas ou não, esta deverá sofrer as penalidades cabíveis, em conformidade as sanções estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o ressarcimento dos prejuízos causados pela ineficiência do serviço prestado.

10.6 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

10.7 Os materiais deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seus telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.

10.8 Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

10.9 Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste edital será gerado, considerando-se:

a) Verificação física do(s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.

b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.

c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste edital.

d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal / fatura.

e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.

f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

10.10 A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.

10.11 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11 DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

11.2.1 Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

11.2.2 Multa de mora correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

11.2.3 Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CONTRATADO;

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

11.3 Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

11.4 As multas referidas nos subitens 11.2.2, 11.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

12.1.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

12.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

12.1.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

12.1.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

12.1.7. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

12.1.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

12.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.1.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

12.1.11. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

12.2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.2. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

12.2.3. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

12.2.4. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

12.2.5. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada



para fins de verificação de qualidade.

12.2.6. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

13 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização do serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93).

13.4. A gestão do contrato da Secretaria de Saúde será realizada pela Servidora Amanda de Melo da Silva, CPF nº 323.107.918-73.

13.5. A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).

14. DAS REQUISITANTES E DAS DOTAÇÕES

14.1 As eventuais aquisições decorrentes deste termo correrão à conta das seguintes dotações e fontes vigentes ao exercício financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.41.02.10.301.7005.2.0405.3.3.90.30.00.00 – FONTE 102
	02.41.02.10.301.7005.2.0405.3.3.90.30.00.00 – FONTE 159
	02.41.03.10.302.7005.2.0430.3.3.90.30.00.00 – FONTE 102
	02.41.03.10.302.7005.2.0430.3.3.90.30.00.00 – FONTE 159
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.44.03.12.365.7010.2.0516.3.3.90.30.00.00 – FONTE 100
	02.44.04.12.365.7010.2.0522.3.3.90.39.00.00 – FONTE 100

15 DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Serra do Salitre/MG, 29 de Março de 2021.

Andreia Fernandes Da Silva Borges
Secretaria Municipal De Saúde



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Processo Administrativo – Processo Licitatório 39/2021 – Pregão Presencial 32/2021, cujo objeto visa o Registro de Preços para Eventual aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atendimento ao setor de lavanderia do Hospital Municipal de Serra do Salitre, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Creche Municipal, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução parcial e ou total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.
- b) Ciente de que a prestação dos serviços deverá atender às atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
- c) Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nosso pedido para Credenciamento, relativo ao Processo Administrativo – Processo Licitatório 39/2021 – Pregão Presencial 32/2021, cujo objeto visa o registro de Preços para Eventual aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atendimento ao setor de lavanderia do Hospital Municipal de Serra do Salitre, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Creche Municipal, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Pregão Presencial 32/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, em _____ de _____

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A empresa e/ou pessoa física....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Serra do Salitre /MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____, em _____ de _____

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO V-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

(Nome) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório em apreciação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, em _____ de _____

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

,.... de de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Prezado Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital em apreciação e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

_____, em _____ de _____

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A Empresa _____, CNPJ _____, DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 0031/2021, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização da entrega dos itens e dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

_____, em _____ de _____

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em atendimento à previsão legal contida no art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93, _____ **[nome completo do representante legal da empresa]**, DECLARO que o(a) Sr(a). _____ **[nome completo do profissional indicado da empresa]**, profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ **[local ou equipamento visitado]**, acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade pregão presencial, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

_____, em _____ de _____

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO X - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS constantes e referentes ao – PROCESSO Nº 39/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021, visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e atendimento ao Decreto nº 7892/13, reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para o registro de preços para eventual aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atendimento ao setor de lavanderia do Hospital Municipal de Serra do Salitre, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Creche Municipal, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, assim como a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.3 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 32/2021 e demais elementos contidos no Processo Licitatório nº 39/2021

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro da sequência da classificação do certame, com os licitantes que aceitaram a se cadastrarem nas condições, preços, marcas e produtos registrados pelo fornecedor vencedor do certame.

3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.4 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro



do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à autoridade competente promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a autoridade competente convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Autoridade Competente poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, a Autoridade Competente procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Órgão Gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DO FORO

14.1. Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Serra do Salitre/MG, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, referente ao PROCESSO Nº 39/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e atendimento ao Decreto nº 7892/13 reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94) e Lei 10520/2002.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Aquisição eventual de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atendimento ao setor de lavanderia do Hospital Municipal de Serra do Salitre, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Creche Municipal, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento, nos termos do Edital e Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame referência.

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos medicamentos mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

6.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

8 CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

8.1 O prazo de duração do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.1.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.1.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.1.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.1.7. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.1.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.1.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.1.11. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.1.12. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.2. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

9.2.3. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

9.2.4. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

9.2.5. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

9.2.6. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

11.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

11.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

11.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CONTRATADO;

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

11.3 Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

11.4 As multas referidas nos subitens 11.2.2, 11.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

Serra do Salitre/MG, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____